

Autos código nº 139220

Vistos, etc;

O advogado Paulo Fabrinny Medeiros, OAB/MT 5.940, acostou às fls. 7735/7736 Procuração *Ad Judicia* outorgada pelo acusado JOÃO ARCANJO RIBEIRO, conferindo-lhe poderes específicos para representa-lo na sessão de julgamento, pelo Tribunal do Júri, designada para o próximo dia 30, ao mesmo tempo em que requereu o adiamento do ato, em no mínimo cinco dias, para estudo dos autos.

É a síntese.

Decido:

O acusado tem o direito de ser representado por advogado da sua confiança.

Os autos já contam com trinta e um volumes.

A causa é complexa, pois versa sobre dois homicídios consumados, um homicídio tentado e crime de formação de quadrilha ou bando imputados a três réus, dentre eles o acusado João Arcanjo Ribeiro.

A sessão de julgamento, pelo Tribunal Popular do Júri, está designada para depois de amanhã, às 08h.

Portanto, realmente não haverá tempo hábil para que o novo patrono constituído pelo acusado João Arcanjo realize o estudo dos autos, a fim de promover a sua defesa de maneira eficiente.

Deste modo e em homenagem ao princípio da plenitude de defesa, vigente no Tribunal do Júri, defiro o pedido e, em decorrência, redesigno o julgamento do acusado JOÃO ARCANJO RIBEIRO para o **dia 10 de setembro de 2015, às 08h.**

Mantenho, contudo, o julgamento dos corréus CÉLIO ALVES DE SOUZA e JÚLIO BACHS MAYADA para a data já designada - 30 de julho de 2015, às 08h - especialmente porque todas as providências para a realização do ato foram tomadas e o acusado Célio Alves de Souza se encontra preso há longa data, não podendo ser prejudicado pelo adiamento pleiteado unicamente pelo corréu.

Anoto que, por ora, não será necessário o desmembramento dos autos, procedimento trabalhoso e oneroso em se tratando de processo volumoso, mas apenas o desmembramento do julgamento.

Comunique-se, de imediato, o Sistema Penitenciário, bem como o Juiz Federal da Terceira Vara Federal da Seção Judiciária de Porto

Velho-RO, acerca do recambiamento (movimentação provisória) do acusado João Arcanjo Ribeiro, inclusive, informando a nova data do seu julgamento.

Às demais providências, expedindo-se o necessário.

Intimem-se.

Cumpra-se com urgência.

Cuiabá-MT, 28 de julho de 2015.

Mônica Catarina Perri Siqueira
Juíza de Direito